**Licença Ambiental para lava- jato**

**Documentação:**

1. Preenchimento do Requerimento;
2. Cópias autenticadas do RG e CPF do empreendedor;
3. Contrato Social, com a última Alteração + Cartão CNPJ;
4. Contrato de Locação ou Registro (escritura) do Imóvel;
5. Certidão negativa de débitos de tributos ambientais;
6. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.
7. Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela SEMARH, para a fonte própria ou poço de captação d’água;

**Projetos técnicos:**

1. Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, descrevendo detalhadamente as atividades e o gerenciamento dos resíduos, acompanhado da ART;
2. Planta baixa do sistema de tratamento de efluentes (tamanho A2) acompanhado da ART;
3. PCA – Plano de Controle Ambiental, contemplando o detalhamento do Sistema de Tratamento e Destino Final dos efluentes domésticos e oleosos; bem como o detalhamento do Sistema de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (origem, acondicionamento, tratamento e destinação final) acompanhado da ART;

**Exigências técnicas**

* Todas as águas servidas deverão ser devidamente canalizadas para as caixas separadoras de água e óleo antes de serem lançadas no sistema de coleta de esgoto sanitário;
* Todas as dependências deverão ser devidamente muradas, revestidas de pisos impermeáveis, suficientes para a permanência e limpeza de veículos;
* Os equipamentos de controle e prevenção de incêndio deverão ser mantidos dentro de seu prazo de validade e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;
* É terminantemente proibida a queima de produtos geradores de Gases Tóxicos;
* O local deverá ser mantido em perfeito estado de limpeza e conservação, de modo a evitar acumulo de lixo, entulhos e poluição ambiental nas áreas interna e externa;
* Todos os resíduos sólidos e semi-sólidos produzidos deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, em local de conhecimento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
* Todas as fontes de emissões atmosféricas deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos na Legislação Ambiental;
* Os ruídos não poderão ultrapassar os limites de 55 decibéis diurno e 45 decibéis noturno medidos na curva “A”, a partir das divisas do empreendimento;